ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO:	**VIGIA**
DEFINIÇÃO:	É o trabalhador que no desempenho da função exige-se responsabilidade na guarda noturna e/ou diurna de materiais e equipamentos.
CARGO:	**MENSAGEIRO**
DEFINIÇÃO:	É o trabalhador que executa variadas tarefas como o transporte de correspondências, documentos, objetos e informações.
CARGO:	**AUXILIAR DE OBRAS**
DEFINIÇÃO:	É o trabalhador que executa funções de serviços gerais.
CARGO:	**AJUDANTE PRÁTICO**
DEFINIÇÃO:	É o trabalhador que auxilia diretamente o Oficial Pleno em todas as suas funções e atividades.
CARGO:	**OFICIAL**
DEFINIÇÃO:	É o trabalhador que executa as funções na indústria da construção civil, tais como: pedreiro, carpinteiro, armador, almoxarife, apontador, operador de equipamentos de pequeno e médio porte, bombeiro hidráulico, eletricista, pintor, gesseiro, marteleteiro, operador de compactador de solo, soldador de serralheria, sondador desolo, e funções a estas equivalentes. Obs. Operador de equipamentos de pequeno e médio porte: É o oficial que executa a função de operar equipamentos mecânicos de pequeno e médio porte tipo: elevador de carga, elevador de pessoal, betoneiras, monta-carga, projeção de argamassa, martelo pneumático, compactador de solo, moto-compressor, serra circular/disco, e outros equipamentos que não de uso portátil.
CARGO:	**OFICIAL PLENO**
DEFINIÇÃO:	**SERÁ OFICIAL PLENO:** **a)** A partir de 30/06/2016, o Oficial com a soma de dois anos de experiência comprovada na função por meio de anotações na CTPS; ou **b)** O Oficial que for detentor de certificado de qualificação ou capacitação profissional para o exercício do cargo.
CARGO:	**OFICIAL POLIVALENTE**
DEFINIÇÃO:	É o trabalhador, Oficial Pleno, que exerce na mesma empresa mais de uma função profissional simultaneamente.
CARGO:	**ENCARREGADO**
DEFINIÇÃO:	É o trabalhador com qualificação profissional que é responsável por uma equipe de trabalhadores composta por oficiais e/ou auxiliares.